



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Recepção: (27)3724-2950
E-mail: administracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1741, de 11 de abril de 2024.

EMENTA: ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 749 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL E PROVISÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº 749/2007, que passa a vigorar com as seguintes modificações:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS
Fonoaudiólogo I	02	20 horas	RS 2.175,12	Curso de nível superior completo com registro no Conselho Regional respectivo.

Artigo 2º. Mantém-se os demais cargos, quantitativos e vencimentos constantes no Anexo I da Lei n.º 749/2007 e suas alterações.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do Município, consignada no orçamento do corrente exercício.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 11 de abril de 2024.

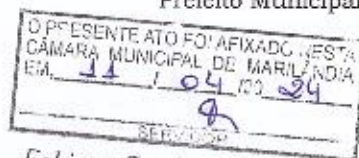
Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI FERREIRA:122,***,***. Data: 11/04/2024 15:53:32

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Na P.M.M
Em, 11/04/2024.

Assinado por MILENA DRAGO PINTO 097,***,***. Data: 11/04/2024 15:46:37
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA

Prefeito Municipal: Augusto Astori Ferreira



Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo

Data de Publicação
O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 11 104 2024

Gilmar Passamani Pereira
SERVIDOR
Gilmar Passamani Pereira
Coordenadora de Admissão, Cadastro e Movimentação de Pessoal C-2